



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**



LEI Nº 6.487, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a criação do Comitê Municipal de Combate ao Feminicídio e dá outras providências.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Comitê Municipal de Combate ao Feminicídio (CMCF), que poderá atuar de forma integrada às políticas públicas municipais existentes, com as seguintes finalidades:

- I – monitorar dados sobre feminicídio e violência contra mulheres no município;
- II – elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, articulado com os planos e programas municipais em execução;
- III – promover capacitação de servidores e profissionais públicos que trabalham no atendimento direto às mulheres vítimas de violência;
- IV – fortalecer a rede de atendimento às vítimas;
- V – realizar campanhas educativas.

Art. 2º O CMCF poderá ser composto por até 12 (doze) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, observada a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

§ 1º A composição, forma de indicação e funcionamento do Comitê serão regulamentados pelo Poder Executivo.

§ 2º Poderão participar do Comitê representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Delegacia de Defesa da Mulher e do Poder Judiciário.

§ 3º A participação no Comitê não será remunerada a qualquer título.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

LEI Nº 6.487, DE 17 DE JUNHO DE 2026 FLS. 2/2

Câmara Municipal de Mauá, 17 de junho de 2026, 71ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETULIO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR**
(JUNINHO GETULIO)
Presidente

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
DIRETOR LEGISLATIVO